

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros convencionais por músicas adequadas nas unidades de ensino da rede municipal de Vitória da Conquista, visando a inclusão e ao bem-estar dos estudantes, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das unidades de ensino da rede pública municipal de Vitória da Conquista, a substituição dos sinais sonoros tradicionais (sirenes, campainhas ou alarmes de alto impacto) por músicas adequadas ao ambiente escolar.

Art. 2º As músicas utilizadas deverão:

- I – Ser compatíveis com a faixa etária dos estudantes;
- II – Possuir caráter educativo, instrumental ou com mensagens positivas;
- III – Contribuir para um ambiente escolar harmonioso e acolhedor;
- IV – Evitar estímulos sonoros abruptos que possam causar desconforto sensorial.

Art. 3º A escolha das músicas será realizada:

- I – Pela equipe pedagógica da unidade escolar;
- II – Preferencialmente com a participação da comunidade escolar;
- III – Com consulta às famílias de estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando houver.

Art. 4º A implementação da substituição dos sinais sonoros ocorrerá de forma gradual, respeitando:

- I – As condições técnicas de cada unidade escolar;
- II – A disponibilidade orçamentária do município;
- III – A adaptação progressiva da comunidade escolar.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Secretaria Geral

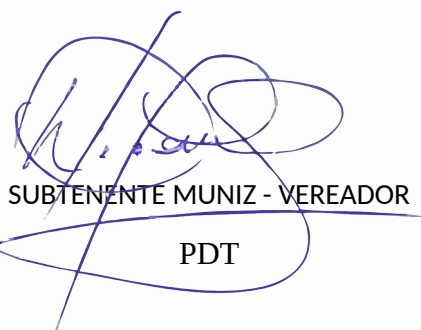
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo:

- I – Diretrizes para a execução;
- II – Prazos de adequação;
- III – Critérios técnicos para implantação;
- IV – Mecanismos de fiscalização.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 23 de Abril de 2026



SUBTENENTE MUNIZ - VEREADOR
PDT



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

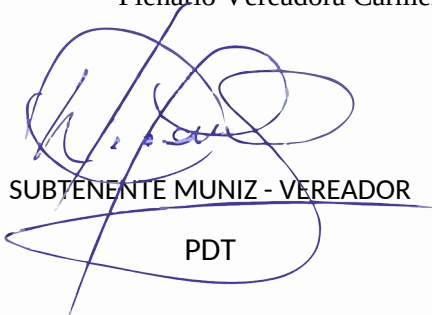
O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão e o bem-estar dos estudantes da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que frequentemente apresentam hipersensibilidade auditiva.

Sinais sonoros tradicionais, como sirenes e campainhas de alta intensidade, podem desencadear crises, ansiedade e estresse nesses alunos, prejudicando seu desenvolvimento e permanência no ambiente escolar. A substituição por músicas adequadas representa uma alternativa simples, eficaz e humanizada, contribuindo para um ambiente mais acolhedor e inclusivo.

Além de beneficiar estudantes com TEA, a medida também impacta positivamente toda a comunidade escolar, promovendo uma rotina mais harmoniosa, reduzindo níveis de estresse e fortalecendo práticas pedagógicas mais sensíveis às necessidades individuais.

Trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios da educação inclusiva e do respeito à diversidade, reforçando o compromisso de Vitória da Conquista com políticas públicas modernas e humanizadas.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 23 de Abril de 2026


SUBTENENTE MUNIZ - VEREADOR

PDT